

**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Índice de Emendas ao Relatório Preliminar

Projeto de Lei Nº 024/2012 - CN

Parlamentar	Emendas	Quantidade	Total por Parlamentar
ANIBAL DINIZ	00008	1	1
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	00126	1	1
ARLINDO CHINAGLIA	00002	1	1
ARNALDO JARDIM	00117 a 00120	4	4
AUGUSTO COUTINHO	00063	1	1
BENEDITO DE LIRA	00007	1	1
BRUNO ARAÚJO	00033	1	1
DOMINGOS NETO	00087	1	1
DUARTE NOGUEIRA	00016 a 00028	13	13
EDINHO ARAÚJO	00001	1	1
EDIO LOPES	00010	1	1
EDUARDO CUNHA	00062	1	1
EFRAIM FILHO	00122 e 00123	2	2
FELIPE MAIA	00038 a 00041	4	4
FLEXA RIBEIRO	00047 a 00060	14	14
GIROTO	00035	1	1
IRINY LOPES	00011	1	1
JAIME MARTINS	00121	1	1
JAIR BOLSONARO	00124 e 00125	2	2
JANETE ROCHA PIETÁ	00004 a 00006 00046	3 1	4
JOÃO COSTA	00079	1	1
JOÃO DADO	00043 e 00044	2	2
JOÃO LEÃO	00042	1	1
JOÃO MAIA	00036	1	1
JOVAIR ARANTES	00102 e 00103	2	2
LEONARDO MONTEIRO	00037	1	1
LINCOLN PORTELA	00015	1	1
LUIZ COUTO	00030 a 00032	3	3
MARÇAL FILHO	00080 a 00085	6	6

**CONGRESSO NACIONAL**

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Índice de Emendas ao Relatório Preliminar

Projeto de Lei Nº 024/2012 - CN

Parlamentar	Emendas	Quantidade	Total por Parlamentar
MARCO ANTÔNIO COSTA	00078	1	1
MARCUS PESTANA	00089 a 00101	13	13
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	00088	1	1
MOZARILDO CAVALCANTI	00009	1	1
NELSON MEURER	00127	1	1
PAULO CESAR QUARTIERO	00012 e 00013	2	2
PAULO PAIM	00003	1	1
PAULO PEREIRA DA SILVA	00086	1	1
PAULO RUBEM SANTIAGO	00064	1	1
REINALDO AZAMBUJA	00065 a 00077	13	13
RONALDO NOGUEIRA	00014	1	1
VANDERLEI SIRAQUE	00034	1	1
VANESSA GRAZZIOTIN	00029	1	1
WANDENKOLK GONÇALVES	00104 a 00116	13	13
WELLINGTON ROBERTO	00061	1	1
ZECA DIRCEU	00045	1	1
Total de Emendas:			127



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 024/2012- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 10.1 da parte B do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 (PL nº 024, de 2012-CN):

10.1. Do limite de que trata o item 10, no mínimo R\$2.000.000,00 (dois milhões reais) deverão ser alocados no Ministério da Saúde (Órgão 36.000) e no Orçamento da Seguridade Social.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 141/2012 estabeleceu inúmeras restrições ao cômputo de despesas de saúde no piso constitucional, afastando, por exemplo, a possibilidade de cômputo de gastos com saneamento e resíduos sólidos.

Tendo em vista o item 10.1 da Parte B do Parecer Preliminar ao PLOA 2013 haver determinado que R\$ 2 milhões em emendas individuais sejam destinados tão-somente para atendimento de despesas classificadas com identificador de uso de código 6 (portanto especificamente para despesas previstas na Lei Complementar nº 141/2012), acabou por impossibilitar que tais recursos atendessem diversas outras despesas de saúde não previstas na norma complementar.

A presente emenda visa ampliar o alcance dessa destinação de recursos em emendas individuais de forma a permitir que contemple qualquer despesa prevista no orçamento da seguridade social e no Ministério da Saúde (Órgão 36.000).

CÓDIGO 3182	NOME DO PARLAMENTAR EDINHO ARAUJO	UF SP	PARTIDO PMDB
DATA 11/11/12	ASSINATURA		



Emenda - 00002

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtitulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das s ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO

3135

NOME DO PARLAMENTAR

Arlindo Chinaglia

UF

SP

PARTIDO

PT

DATA

__/__/__

ASSINATURA



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00003

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012- CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Emenda Modificativa

Acrescenta-se ao item 17.1.2 do Relatório Preliminar o texto grifado, de forma que a redação fique da seguinte forma:

17.1.2. a revisão de benefícios previdenciários e assistenciais e de seguro desemprego, em razão de alteração de parâmetros econômicos e de tal forma que assegure aumento real aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social para os valores acima de 1 (um) salário mínimo equivalente ao reajuste inflacionário acrescido do percentual da taxa de crescimento real da remuneração média dos trabalhadores empregados, observada no exercício de 2011, apurada com base nas informações constantes da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

JUSTIFICAÇÃO

Há muito urge a implantação de uma política de valorização do valor de todos os benefícios previdenciários, já que, nos últimos anos, apenas aqueles equivalentes a um salário mínimo tem sido objeto de reais elevações. Ao longo dos anos, a discrepância entre as correções concedidas aos benefícios equivalentes ao salário mínimo e as concedidas aos benefícios cujos valores superam este patamar conduziu a um achatamento inaceitável das rendas dos aposentados e pensionistas. Isso tem que acabar. Todos merecem a mesma valorização de suas rendas.

O aumento real ora proposto tem como base a variação do crescimento das remunerações dos empregados informadas na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações da Previdência Social – GFIP verificada no ano de 2011, que representa 3,5%.

Projetando as despesas totais com benefícios para o ano de 2012, a partir dos dados acumulados no primeiro semestre do ano, o impacto esperado situa-se em torno de R\$ 7 bilhões. Por fim, entendemos que a Iniciativa proposta é no sentido de melhorar a estrutura de distribuição de renda no país e a economia nacional.

CÓDIGO

2023

NOME DO PARLAMENTAR

Senador PAULO PAIM

UF

RS

PARTIDO

PT/RS

DATA

11

ASSINATURA



Emenda - 00004

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Alteração do item III, n.º 10 do Relatório Preliminar em tela.

Onde se lê:

Parte B – Especial

III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

Leia-se:

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número equivalente a 10 % da quantidade de municípios do Estado pelo qual o Parlamentar foi eleito, assegurado o limite mínimo de 25 emendas, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas parlamentares são mecanismos eficazes para atender às legítimas expectativas da população que expressa suas demandas aos parlamentares com quem estão em constante contato.

Entendo, que é fundamental o ajuste do número de emendas, sob o parâmetro da proporção, tendo em vista, nosso País ser dividido em Estados com quantidades de municípios significativamente variáveis.

Como nítido exemplo, veja os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, que respectivamente possuem 853, 645 e 496 municípios, enquanto os Estados de Roraima, Amapá e Acre respectivamente possuem 15, 16 e 22 municípios.

Logo, não é justo estabelecer o mesmo teto numerário de emendas para Parlamentar, cujo Estado representado, possua quantidade de municípios significativamente maior ou menor de outro Parlamentar.

Portanto, como proposta, sugiro o número de emendas ser estabelecido com base na proporção da quantidade de municípios existentes no Estado, pelo qual o Parlamentar foi eleito, não deixando de ser assegurado o limite mínimo de 25 emendas individuais. Esta ressalva se dá para evitar injustiças em relação aos Parlamentares eleitos por Estados divididos em pequenos números de Municípios.

Assim, se estará assegurando a possibilidade do Parlamentar contribuir mais na melhoria da qualidade de vida de toda a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2396	JANETE ROCHA PIETÁ	SP	PT

DATA	ASSINATURA
11	



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Alteração do item III, n.º 10 do Relatório Preliminar em tela.

Onde se lê:

Parte B – Especial

III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

Leia-se:

10. 10. É fixado o limite máximo global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número equivalente a 10 % da quantidade de municípios do Estado pelo qual o Parlamentar foi eleito, assegurado o limite mínimo de 25 emendas, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas parlamentares são mecanismos eficazes para atender às legítimas expectativas da população que expressa suas demandas aos parlamentares com quem estão em constante contato.

Entendo, que é fundamental aumento do valor e ajuste do número de emendas, este, sob o parâmetro da proporção, tendo em vista, nosso País ser dividido em Estados com quantidades de municípios significativamente variáveis.

Como nítido exemplo, veja os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, que respectivamente possuem 853, 645 e 496 municípios, enquanto os Estados de Roraima, Amapá e Acre respectivamente possuem 15, 16 e 22 municípios.

Logo, não é justo estabelecer o mesmo teto numerário de emendas para Parlamentar, cujo Estado representado, possua quantidade de municípios significativamente maior ou menor de outro Parlamentar.

Portanto, como proposta, sugiro o número de emendas ser estabelecido com base na proporção da quantidade de municípios existentes no Estado, pelo qual o Parlamentar foi eleito, não deixando de ser assegurado o limite mínimo de 25 emendas individuais. Esta ressalva se dá para evitar injustiças em relação aos Parlamentares eleitos por Estados divididos em pequenos números de Municípios.

Assim, se estará assegurando a possibilidade do Parlamentar contribuir mais na melhoria da qualidade de vida de toda a população.

CÓDIGO

2396

NOME DO PARLAMENTAR

JANETE ROCHA PIETÁ

UF

SP

PARTIDO

PT

DATA

__/__/__

ASSINATURA

Janete Rocha Pietá



Emenda - 00006
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Alteração do item III, n.º 10 do Relatório Preliminar em tela.

Onde se lê:

Parte B – Especial

III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

Leia-se:

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas parlamentares são mecanismos eficazes para atender às legítimas expectativas da população que expressa suas demandas aos parlamentares com quem estão em constante contato. Assim, é fundamental o aumento do valor das emendas que cada parlamentar pode apresentar, vindo ao encontro da melhoria da qualidade de vida de toda a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2396	JANETE ROCHA PIETÁ	SP	PT

DATA	ASSINATURA
__/__/__	



Emenda - 00007

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: Parte "B" – Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B – Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de enviar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 – Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR BENEDITO DE LIRA	UF AM	PARTIDO PP
DATA 05/11/12	ASSINATURA 		



Emenda - 00008

PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2013**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: "B" – Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS;
39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1 Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP3** do Projeto KC-X, Programática: 2058/123B- Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado com Programa Estruturante de solução nacional tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130h Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimentos Aéreos): SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Incluídas nestas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento no forma de royalties.

Em respostas ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégica com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido a sensibilidade de Vossa Excelência na aprovação da referida emenda é fundamental para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B – Seq: 3125 – GND 4 – Inv. –alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3

CÓDIGO **Aníbal Diniz** **AC** **PT**

DATA **5/11/12** ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00009

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 /2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Insira-se o seguinte item 20.1.1 à Parte "B" Especial do Relatório Preliminar ao PL 24/2012 – CN:

20.1.1. Excetua-se desta vedação os cancelamentos de dotações consignadas no GND 1 desde que os valores decorrentes sejam destinados à ajustes no mesmo GND, e que também não incorram diretamente sobre os vencimentos e vantagens fixas de pessoal ativo, inativo e despesas patronais destes decorrentes.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 24/2012-CN traz entre suas dotações elementos de despesas consignados em GND 1 que não são caracterizadas como despesas obrigatórias com pessoal, tais como "OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL", cuja execução ficou em cerca de 60% do total consignado para o Orçamento da União para 2012, sendo estes valores capazes de corrigir distorções salariais diversas na proposta orçamentária e não caracterizaram cancelamento de despesas fixas com pessoal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador MOZARILDO CAVALCANTI

RR

PTB

DATA

06/11/12

ASSINATURA



Emenda - 00010

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: Parte "B" – Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B – Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de royalties.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de enviar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 – Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR EDIO LOPES	UF RR	PARTIDO PMDB
--------	-----------------------------------	----------	-----------------

DATA / /	ASSINATURA
-------------	----------------



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00011

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuario (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1412	IRINY LOPES 	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
06/11/2012			



Emenda - 00012

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

QUARTA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0024/2012 - CN

PÁGINA

01 DE 02

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

V - DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação da Nova Família de Blindados Sobre Rodas – (Blindado GUARANI).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

e. Elevação da capacidade de comunicações e de detecção de possíveis ameaças, em áreas estratégicas do País, facilitando ações interagências das Forças Armadas com o IBAMA, a Defesa Civil e a Polícia Federal; e

f. Promoção da inclusão e do desenvolvimento social de núcleos populacionais isolados, nas áreas de fronteira.

A “Nova Família de Blindados Sobre Rodas (NFBR)” é um projeto estratégico do Exército que visa a obtenção de novas capacidades de proteção blindada, poder de fogo e deslocamento estratégico e tático, permitindo a substituição das viaturas ENGESA, com mais de 30 anos de utilização, pelo blindado GUARANI.

Considerando que o blindado é um sistema complexo que envolve diferentes áreas do conhecimento humano, o projeto permitirá a obtenção de modernas tecnologias que contribuirão para a inovação e a pesquisa no meio civil, constituindo-se em um vetor de transformação da indústria nacional de defesa.

No curso da instalação do projeto haverá geração de cerca de 9.000 (nove mil) empregos diretos e indiretos em inúmeras áreas da cadeia produtiva dos blindados, incluindo chassi, sistema de armas e comando e controle, entre outros.

São empresas parceiras do projeto: IVECO – Sete Lagoas (MG), IMBEL – Rio de Janeiro (RJ), USIMINAS – Ipatinga (MG), VILLARES – Sumaré (SP), Aeroeletrônica – Porto Alegre (RS), ARES – Nova Iguaçu (RJ).

O projeto, face à sua amplitude e complexidade, com o envolvimento da indústria nacional, inclusive com a instalação de novas plantas industriais, necessita da manutenção de um fluxo regular de recursos que não fique sujeito a oscilações decorrentes de eventuais limitações na execução orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado PAULO CESAR QUARTIERO	RR	DEM
DATA	ASSINATURA		
__/__/__			



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0024/2012 - CN

01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, há algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos que foram precariamente atendidos no PLOA 2013, dada a insuficiência de recursos para o atendimento pleno das necessidades de investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2013, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado PAULO CESAR QUARTIERO	RR	DEM
DATA	ASSINATURA		
__/__/__			



Emenda - 00014

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 024/2012- CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Emenda modificativa

Altera-se o valor de R\$ 15.000.000,00 para R\$ 18.000.000,00, nos seguintes termos:

PARTE "B" – PARTE ESPECIAL

III – Das Emendas Individuais

10. É fixado o limite máximo global de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para a apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitido o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprir as necessidades de infra-estrutura e custeio nos Municípios do Brasil, Instituições Filantrópicas e de Utilidade Pública. Ressaltamos que mensalmente os representantes dos Municípios e destas Instituições procuram os parlamentares em busca de investimentos, cabendo a eles através desta peça orçamentária, a referida designação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Ronaldo Nogueira

RS

PTB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



Emenda - 00015

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2013**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

25. Das disponibilidades totais, será deduzido o montante de R\$18.410.000.000,00 (dezoito bilhões, quatrocentos e dez milhões de reais), destinado aos seguintes atendimentos:

(...

25.3. emendas de Relator-geral ao Anexo V do PLOA/2013 para fins de adequação orçamentária e financeira do PL 7.749/2010, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público – CTASP da Câmara dos Deputados, no montante de R\$ 437.300.000 (quatrocentos e trinta e sete milhões e trezentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do item 25.2 constante do Parecer Preliminar do PLOA/2013 visa determinar à Relatoria Geral do PLOA/2013 o cumprimento do disposto no art. 48, XV, da Constituição, que prevê:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: (...)

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

Hoje, o subsídio dos Ministros do STF encontra-se fixado pela Lei nº no valor de R\$ 26.723,13. Existem no Congresso Nacional tramitando três proposições que tem por objeto atualizar os valores ali fixados:

PL 7749/2010 Situação: Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Apresentação 12/08/2010 Ementa Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, XV, da Constituição Federal, e dá outras providências. Aumento de 14,79% ao subsídio de 2010 resultando em R\$ 30.675,48.

PL 2197/2011 CFT - Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010) Data de apresentação: 31/8/2011 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 4,8% (quatro vírgula oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012. R\$ 32.147,90, VALOR APROVADO PELO SUBSTITUTIVO DA CTASP.

PL 4360/2012 CFT Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010) Data de apresentação: 31/8/2012 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 7,12 % (sete vírgula doze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2013. R\$ 34.436,00

A Proposta Orçamentária para 2013 encaminhada pelo Poder Executivo contempla no Anexo V do PLOA/2013 recursos insuficientes para atender os pleitos acima mencionados.

Nesse sentido, faz-se necessária a previsão já no Parecer Preliminar da determinação ao Relator Geral do PLOA/2013 de acrescer valores disponíveis à previsão original para atendimento ao Substitutivo já aprovado pela CTASP, cuja estimativa do impacto orçamentário e financeiro montam a R\$ 597,3 milhões, subtraídos as dotações já consignadas no Anexo V para o aumento dos subsídios da magistratura federal no valor de R\$ 160 milhões, identifica-se a necessidade de aumento no Anexo V no valor de R\$ 437,3 milhões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
11	<i>Luiz Paulo Portela</i>	46	PR
	ASSINATURA		
	<i>[Assinatura]</i>		



Emenda - 00016

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTOS

Dê-se ao item 30.2 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

30.2. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com inversões financeiras, mantendo o mesmo patamar dos últimos anos.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

[Assinatura]



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00017

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.1 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado igual a dois (RP 2) e três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com investimentos, inclusive o PAC. Uma vez que o Congresso Nacional possibilita ao Poder Executivo remanejar livremente 30% das dotações do principal programa de investimentos da República, não tem sentido impingir-se uma auto-limitação mais restritiva que o concedido ao Executivo federal.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Inarte roqueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

Inarte roqueira



Emenda - 00018

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.10. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, destinadas à defesa sanitária animal e vegetal;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

Duarte Nogueira



Emenda - 00019

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

PÁGINA

DE

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

x *[Assinatura]*



Emenda - 00020
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA
DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO 2183	NOME DO PARLAMENTAR Duarte Nogueira	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		



Emenda - 00021

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

Duarte Nogueira



Emenda - 00022

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN PARA FOLHA 10

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Marta Rognier

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

x *[Assinatura]*

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00023

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

DE

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

1/1

ASSINATURA

Duarte Nogueira



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00024

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

DE

TEXTO

Dê-se ao item 10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

III. DAS EMENDAS DE INDIVIDUAIS

(...)

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitindo o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar, de execução obrigatória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar o espaço de discricionariedade do Poder Executivo na execução da programação derivada de emendas delimitando o montante disponível para apresentação de emendas individuais em valor mais próximo do efetivamente executado historicamente, na busca permanente de garantir a efetiva execução das emendas parlamentares.

A emenda parlamentar é o principal instrumento para o orçamento federal fazer chegar às comunidades os aparelhos públicos de que necessitam e o parlamentar é o agente que mais conhece a realidade local e suas necessidades.

Ademais, a redução do montante de emendas pode significar ao mesmo tempo um melhor direcionamento dos recursos para as reais demandas locais e uma contribuição do Congresso Nacional na busca da racionalização do gasto público em um momento de crise financeira global que tem reduzido as receitas disponíveis para aplicação em políticas públicas.

De outro lado, a presente emenda não modifica a redação do item 10.1 que destina R\$ 2 milhões para Saúde, mantendo os recursos para o setor.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

[Assinatura]



Emenda - 00025

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários ao fundo estabelecido na legislação citada.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Duarte Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

[Assinatura]



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00026

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.1 da Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios, no montante de R\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões), pelo menos, para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO 2183	NOME DO PARLAMENTAR Duarte Nogueira	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA *		



Emenda - 00027

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 16.1.2.2 na Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"16.1.2.2. Os órgãos orçamentários 60000, 61000, 62000, 63000, 64000, 65000, 66000, 67000 e 68000 deverão ser realocados, pelo Relator Setorial, como unidades orçamentárias do órgão 20000 – Presidência da República."

JUSTIFICAÇÃO

A transformação das Unidades Orçamentárias vinculadas à Presidência da República em Órgãos Orçamentários prejudica sobremaneira a transparência das informações e a análise de séries históricas. As unidades orçamentárias, reclassificadas como órgãos orçamentários no PLOA 2013, modificam a classificação destas unidades na estrutura administrativa do governo federal, pois constituem tão somente secretarias especiais **subordinadas** à Presidência da República na busca de uma gestão estratégica dos setores a que se destinam, desvirtuando a lógica utilizada pelo governo anteriormente quando transpôs as ações destinadas aos investimentos e manutenção de Portos do Ministério dos Transportes para a Secretaria de Portos, bem assim a programação destinada à Secretaria de Aviação Civil, retirada à época do Ministério da Defesa. Outrossim, como imaginar o gabinete da Vice-Presidência da República um órgão orçamentário autônomo, à parte do órgão principal, a própria Presidência da República?

Ainda que a organização institucional dos órgãos e unidades do Poder Executivo caiba à Presidência da República, a alteração injustificada no modelo que sempre foi utilizado, prejudicará profundamente a avaliação histórica.

CÓDIGO 2183	NOME DO PARLAMENTAR Duarte Nogueira	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA 		



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 2

TEXTO

Inclua-se o item 33 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

33. Para o atendimento de emendas coletivas e individuais que especifiquem no subtítulo a localização do município ou Unidade da Federação de dotações classificadas como Nacionais, os relatores setoriais poderão utilizar até **30% (trinta por cento)** destas ações relacionadas no Anexo VI;"

ANEXO VI

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil	1.984.200.000
12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	1.156.400.000
8933	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	400.230.000
12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	431.560.000
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	2.387.834.300
20YL	Implantação das Academias da Saúde	120.000.000
10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	1.500.000.000
8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	600.000.000
12MG	Implantação de Espaços Integrados de Esportes, Cultura, Lazer e Serviços Públicos – Praças dos Esportes e da Cultura	400.000.000
12NR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes	300.000.000
0E53	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola	479.200.000
12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	1.168.600.000
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	1.637.590.000
8652	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	340.000.000
14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016	500.000.000
14TR	Implantação de Espaços Públicos de Esportes e Lazer – Praça do Esportes	199.500.000
8865	Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Prevenção de Riscos)	400.000.000
20YG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	260.000.000
20YH	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	560.571.095
11V1	Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural	383.000.000
12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água	1.446.300.000
8948	Acesso à Água para a Produção de Alimentos	440.000.000
20UH	Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário	303.500.000



EMENDA N-º 28

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

2 DE 2

TEXTO

ANEXO VI (continuação)

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	147.800.000
14KP	Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos	84.000.000
14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos	1.049.813.500
10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	41.629.126
10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.	46.438.925
		18.768.166.946

JUSTIFICAÇÃO

A concentração de dotações na classificação "Nacional", sem especificar o município ou a unidade da federação beneficiário da ação estatal tem prejudicado sobremaneira a aplicação do princípio orçamentário da especificação, segundo o qual a despesa pública deve constar do Orçamento com um nível satisfatório de detalhamento.

A presente emenda busca incentivar os parlamentares e as bancadas estaduais a utilizarem as dotações alocadas em âmbito nacional no PLOA como referência na destinação de suas emendas, proporcionando aos relatores setoriais utilizarem como banco de fontes para apropriação das iniciativas dos parlamentares.

CÓDIGO

2183

NOME DO PARLAMENTAR

Marcelo Nogueira

UF

SP

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

Marcelo Nogueira



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: Parte "B" – Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B – Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de enviar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 – Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR JANESSA GRAZZIOTIN	UF AM	PARTIDO PCdoB
DATA / /	ASSINATURA 		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00030
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Incluem-se os seguintes itens na parte "Das Emendas Coletivas" da PARTE B – PARTE ESPECIAL do Parecer Preliminar ao PL nº 24/2012 – CN, renumerando-se os demais artigos:

(...)

IV – Das Emendas Coletivas

(...)

16. A CMO receberá as sugestões de emenda ao PLOA 2013 apresentadas pela sociedade, em especial, no âmbito das Audiências Públicas, ou por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página da CMO na internet.

17. As bancadas estaduais apresentarão, sempre que possível, pelo menos duas emendas oriundas das sugestões de que trata o item anterior, observados os requisitos de admissibilidade.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa possibilitar e incentivar a participação popular no processo de discussão e aprovação do orçamento para o ano seguinte, com a apresentação de propostas via internet, bem como incentivar a participação da sociedade nas audiências públicas, com apresentação de sugestões etc e tal.

Estes dispositivos foram aprovados no Parecer Preliminar do PLOA 2010, e considerando a importância e o resultado de tão importante iniciativa é que esperamos a aprovação desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1271	LUIZ COUTO	PB	PT
DATA	ASSINATURA		
06/11/12			



Emenda - 00031

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

Inclua-se o item 5.4.1 na PARTE "B" – PARTE ESPECIAL do Parecer Preliminar ao PL nº 24 / 2012 – CN:

(...)

II – Da Apresentação de Emendas Individuais e Coletivas

(...)

5.4.1. O exame de admissibilidade de emenda em relação ao PPA 2012-2015 levará em conta o Parecer Preliminar do Projeto de Lei nº 29/2011-CN (PPPA 2012-2015), sendo consideradas como compatíveis as emendas que incluam ações novas ao PLOA 2012, com emenda correspondente no PPPA 2012-2015 para inclusão de iniciativa e metas, caso não exista iniciativa que atenda à proposição.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o Parecer Preliminar ao PL nº 24 / 2012 – CN de importante dispositivo constante no Parecer Preliminar **APROVADO** no PLOA 2012, visando melhor adequar o processo de emendamento ao PLOA 2013.

CÓDIGO

1271

NOME DO PARLAMENTAR

LUIZ COUTO

UF

PB

PARTIDO

PT

DATA

06/11/12

ASSINATURA



Emenda - 00032

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Altere-se o item 10 da PARTE "B" – PARTE ESPECIAL do Parecer Preliminar ao PL nº 24 / 2012 – CN:

(...)

III – Das Emendas Individuais

Onde se lê: É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitido o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar.

Leia-se: É fixado o limite máximo global de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para a apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitido o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aumentar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ao limite disponível para apresentação de emendas individuais ao PLOA 2013. Considerando que já é de praxe durante a tramitação do Orçamento Anual aumentar o limite disponível para as emendas individuais, e que no Parecer Preliminar apresentado continua o mesmo valor da LOA 2012 e, considerando ainda, o número de demandas que chegam até os mandatos parlamentares em busca destes recursos, É DE SUMA IMPORTÂNCIA A APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.

CÓDIGO

1271

NOME DO PARLAMENTAR

LUIZ COUTO

UF

PB

PARTIDO

PT

DATA

06/11/12

ASSINATURA

Luiz Couto



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

III. DAS EMENDAS DE INDIVIDUAIS

(...)

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitindo o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar, de execução obrigatória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar o espaço de discricionariedade do Poder Executivo na execução da programação derivada de emendas delimitando o montante disponível para apresentação de emendas individuais em valor mais próximo do efetivamente executado historicamente, na busca permanente de garantir a efetiva execução das emendas parlamentares.

A emenda parlamentar é o principal instrumento para o orçamento federal fazer chegar às comunidades os aparelhos públicos de que necessitam e o parlamentar é o agente que mais conhece a realidade local e suas necessidades.

Ademais, a redução do montante de emendas pode significar ao mesmo tempo um melhor direcionamento dos recursos para as reais demandas locais e uma contribuição do Congresso Nacional na busca da racionalização do gasto público em um momento de crise financeira global que tem reduzido as receitas disponíveis para aplicação em políticas públicas.

De outro lado, a presente emenda não modifica a redação do item 10.1 que destina R\$ 2 milhões para Saúde, mantendo os recursos para o setor.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEP. BRUNO ARRANJO

PE

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2013**

Emenda - 00034
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

DE

TEXTO

25. Das disponibilidades totais, será deduzido o montante de R\$18.410.000.000,00 (dezoito bilhões, quatrocentos e dez milhões de reais), destinado aos seguintes atendimentos:

(...

25.3. emendas de Relator-geral ao Anexo V do PLOA/2013 para fins de adequação orçamentária e financeira do PL 7.749/2010, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público – CTASP da Câmara dos Deputados, no montante de R\$ 437.300.000 (quatrocentos e trinta e sete milhões e trezentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do item 25.2 constante do Parecer Preliminar do PLOA/2013 visa determinar à Relatoria Geral do PLOA/2013 o cumprimento do disposto no art. 48, XV, da Constituição, que prevê:
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: (...)
XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.
Hoje, o subsídio dos Ministros do STF encontra-se fixado pela Lei nº no valor de R\$ 26.723,13. Existem no Congresso Nacional tramitando três proposições que tem por objeto atualizar os valores ali fixados:
PL 7749/2010 Situação: Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Apresentação 12/08/2010 Ementa Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, XV, da Constituição Federal, e dá outras providências. Aumento de 14,79% ao subsídio de 2010 resultando em R\$ 30.675,48.
PL 2197/2011 CFT - Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010) Data de apresentação: 31/8/2011 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 4,8% (quatro vírgula oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012. R\$ 32.147,90, VALOR APROVADO PELO SUBSTITUTIVO DA CTASP.
PL 4360/2012 CFT Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010) Data de apresentação: 31/8/2012 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 7,12 % (sete vírgula doze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2013. R\$ 34.436,00
A Proposta Orçamentária para 2013 encaminhada pelo Poder Executivo contempla no Anexo V do PLOA/2013 recursos insuficientes para atender os pleitos acima mencionados.
Nesse sentido, faz-se necessária a previsão já no Parecer Preliminar da determinação ao Relator Geral do PLOA/2013 de acrescer valores disponíveis à previsão original para atendimento ao Substitutivo já aprovado pela CTASP, cuja estimativa do impacto orçamentário e financeiro montam a R\$ 597,3 milhões, subtraídos as dotações já consignadas no Anexo V para o aumento dos subsídios da magistratura federal no valor de R\$ 160 milhões, identifica-se a necessidade de aumento no Anexo V no valor de R\$ 437,3 milhões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
611/12	Vanderlei Siraque	SP	PT
	ASSINATURA		



Emenda - 00035

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Giroto

MS

PMDB

DATA

ASSINATURA

11

cbon Giroto



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00036

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO

2446

NOME DO PARLAMENTAR

JOAO DA SILVA MAIA

UF

RN

PARTIDO

PR

DATA

11

ASSINATURA

João da Silva Maia



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00037

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das s ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LEONARDO MONTEIRO

MG

PT

DATA

ASSINATURA

06/11/2012

[Assinatura]



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00038

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 10 da Parte B – Parte Especial do Relatório Preliminar:

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) para a apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitido o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa atualizar o valor das emendas individuais.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEM

DATA

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00039

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei n.º 24 /2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 30.1. da Parte Especial do Relatório Preliminar:

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de 20% (vinte por cento) do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), e de no máximo 30% (trinta por cento), quando programação com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;

JUSTIFICAÇÃO

A alteração de percentuais proposta nesta emenda visa assegurar às Relatorias Setoriais a possibilidade da utilização de maior montante de recursos no GND 4 (investimentos) e RP=2 (despesas primárias discricionárias), e RP=3 (PAC) no sentido de permitir a maior participação do Congresso Nacional na elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social na LOA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEM

DATA

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00040

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei n.º 24 /2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 30.2. da Parte Especial do Relatório Preliminar:

30.2. o total dos cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terá como limite global o percentual de 20% (vinte por cento) do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração de percentuais proposta nesta emenda visa assegurar às Relatorias Setoriais a possibilidade da utilização de maior montante de recursos no GND 5 (Inversões Financeiras) no sentido de permitir a maior participação do Congresso Nacional na elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social na LOA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEM

DATA

ASSINATURA



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00041

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se o item 31 da Parte B - Parte Especial do Relatório Preliminar.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa excluir o item 31, pois as emendas de despesas ao PAC serão priorizadas somente se acrescerem à dotação proposta pelo Poder Executivo. A proposta de emenda de inclusão, de iniciativa do Poder Legislativo, estará limitada à obtenção do Superávit Primário, restringindo a iniciativa legítima parlamentar.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEM

DATA

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013**

Emenda - 00042
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: Parte "B" – Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B – Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de enviar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 – Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

João Leão

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
		BA	PP

DATA	ASSINATURA
6/11/12	<i>[Assinatura]</i>



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00043

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Suprimam-se os itens 17.1.5 a 17.1.9, a seguir relacionados:

~~17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;~~

~~17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);~~

~~17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;~~

~~17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;~~

~~17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;~~

JUSTIFICAÇÃO

O PARECER PRELIMINAR SUBVERTE O PRINCÍPIO DE LIMITAÇÃO NO PODER DE ALTERAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PELAS RELATORIAS, FUNDAMENTO DA EQUIDADE PARLAMENTAR DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES DENTRE OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO. A FACULDADE PREVISTA NO ART. 144, III, DA RESOLUÇÃO 1/2006-CN DESTINA-SE À ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA À LEGISLAÇÃO PERMANENTE, COMO OS ITENS A SEGUIR ELECADOS JÁ PRESENTES NO PARECER PRELIMINAR:

17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio

financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;

17.1.2. a revisão de benefícios previdenciários e assistenciais e de seguro desemprego, especialmente em razão de alteração de parâmetros econômicos;

17.1.3. a adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.3 deste Parecer;

17.1.4. a alocação de recursos em ações vinculadas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), inclusive para despesas decorrentes da novação de suas dívidas, nos termos da lei nº 10.150, de 2000;

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO DADO	SP	PDT
DATA	ASSINATURA		
11			



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00044

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

TA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

INCLUAM-SE OS SEGUINTEIS ITENS NA PARTE B DO RELATÓRIO PRELIMINAR :

17.1.12 a formação de Reserva para atendimento de projetos de lei que criem renúncia de receitas ou despesas obrigatórias de caráter continuado durante o exercício de 2013.

25.3. despesas definidas no itens 17.1.12 deste Parecer, no montante de R\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de reais);

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA ACIMA PROPÕE A MANUTENÇÃO DO INSTRUMENTO DE COMPENSAÇÃO HOJE JÁ PREVISTO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESDE 2009, A FORMAÇÃO DE RESERVA PARA COMPENSAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE CRIEM RENÚNCIAS DE RECEITAS OU DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, INDEPENDENTE DE SUA INICIATIVA.

ESSAS RESERVAS TÊM PERMITIDO A CONCRETIZAÇÃO DOS INSTITUTOS FIXADOS PELOS ARTS. 14 E 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, QUE EXIGE DEMONSTRAÇÃO DA NEUTRALIDADE FISCAL DAS PROPOSIÇÕES QUE GEREM DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS E RENÚNCIAS DE RECEITAS.

AS RESERVAS TÊM DEMONSTRADO SER O INSTRUMENTO MAIS RAZOÁVEL E DEMOCRÁTICO DE VIABILIZAR A ADEQUAÇÃO DE PROPOSIÇÕES QUE TENHAM SEU MÉRITO ACOLHIDO PREVIAMENTE PELAS COMISSÕES PERMANENTES TEMÁTICAS.

ASSIM, A LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 CONSIGNARÁ, COMO JÁ VEM CONSIGNANDO HÁ MAIS DE QUATRO EXERCÍCIOS, RECURSOS DESTINADOS À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA QUE PERMITA A COMPENSAÇÃO, ASSEGURANDO A EXIGIDA NEUTRALIDADE FISCAL DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOÃO DADO	SP	PDT
DATA	ASSINATURA		
11			



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00045
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Zeca Dirceu	PR	PT
DATA	ASSINATURA		
06/11/2012			



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00046
PLN 024/2012
 Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2396	JANETE ROCHA PIETÁ	SP	PT

DATA	ASSINATURA
/ /	<i>Janete Rocha Pietá</i>



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013**

Emenda - 00047

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: Parte "B" – Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B – Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 – Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
--------	---------------------	----	---------

DATA	ASSINATURA
------	------------



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00048

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.1 da Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios, no montante de R\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões), pelo menos, para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO _____ NOME DO PARLAMENTAR _____ UF _____ PARTIDO _____
PSDB

DATA _____ ASSINATURA _____



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00049

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 16.1.2.2 na Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"16.1.2.2. Os órgãos orçamentários 60000, 61000, 62000, 63000, 64000, 65000, 66000, 67000 e 68000 deverão ser realocados, pelo Relator Setorial, como unidades orçamentárias do órgão 20000 – Presidência da República."

JUSTIFICAÇÃO

A transformação das Unidades Orçamentárias vinculadas à Presidência da República em Órgãos Orçamentários prejudica sobremaneira a transparência das informações e a análise de séries históricas. As unidades orçamentárias, reclassificadas como órgãos orçamentários no PLOA 2013, modificam a classificação destas unidades na estrutura administrativa do governo federal, pois constituem tão somente secretarias especiais **subordinadas** à Presidência da República na busca de uma gestão estratégica dos setores a que se destinam, desvirtuando a lógica utilizada pelo governo anteriormente quando transpôs as ações destinadas aos investimentos e manutenção de Portos do Ministério dos Transportes para a Secretaria de Portos, bem assim a programação destinada à Secretaria de Aviação Civil, retirada à época do Ministério da Defesa. Outrossim, como imaginar o gabinete da Vice-Presidência da República um órgão orçamentário autônomo, à parte do órgão principal, a própria Presidência da República?

Ainda que a organização institucional dos órgãos e unidades do Poder Executivo caiba à Presidência da República, a alteração injustificada no modelo que sempre foi utilizado, prejudicará profundamente a avaliação histórica.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA

Flexa Ribeiro



Emenda - 00050

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 2

TEXTO

Inclua-se o item 33 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

33. Para o atendimento de emendas coletivas e individuais que especifiquem no subtítulo a localização do município ou Unidade da Federação de dotações classificadas como Nacionais, os relatores setoriais poderão utilizar até **30% (trinta por cento)** destas ações relacionadas no Anexo VI;"

ANEXO VI

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil	1.984.200.000
12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	1.156.400.000
8933	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	400.230.000
12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	431.560.000
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	2.387.834.300
20YL	Implantação das Academias da Saúde	120.000.000
10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	1.500.000.000
8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	600.000.000
12MG	Implantação de Espaços Integrados de Esportes, Cultura, Lazer e Serviços Públicos – Praças dos Esportes e da Cultura	400.000.000
12NR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes	300.000.000
0E53	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola	479.200.000
12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	1.168.600.000
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	1.637.590.000
8652	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	340.000.000
14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016	500.000.000
14TR	Implantação de Espaços Públicos de Esportes e Lazer – Praça do Esportes	199.500.000
8865	Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Prevenção de Riscos)	400.000.000
20YG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	260.000.000
20YH	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	560.571.095
11V1	Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural	383.000.000
12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água	1.446.300.000
8948	Acesso à Água para a Produção de Alimentos	440.000.000
20UH	Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário	303.500.000



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

2 DE 2

TEXTO

ANEXO VI (continuação)

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
10VO	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	147.800.000
14KP	Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos	84.000.000
14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos	1.049.813.500
10SS	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	41.629.126
10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.	46.438.925
		18.768.166.946

JUSTIFICAÇÃO

A concentração de dotações na classificação "Nacional", sem especificar o município ou a unidade da federação beneficiário da ação estatal tem prejudicado sobremaneira a aplicação do princípio orçamentário da especificação, segundo o qual a despesa pública deve constar do Orçamento com um nível satisfatório de detalhamento.

A presente emenda busca incentivar os parlamentares e as bancadas estaduais a utilizarem as dotações alocadas em âmbito nacional no PLOA como referência na destinação de suas emendas, proporcionando aos relatores setoriais utilizarem como banco de fontes para apropriação das iniciativas dos parlamentares.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00051

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.2 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

*30.2. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com inversões financeiras, mantendo o mesmo patamar dos últimos anos.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



Emenda - 00052

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.1 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

*30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado igual a dois (RP 2) e três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com investimentos, inclusive o PAC. Uma vez que o Congresso Nacional possibilita ao Poder Executivo remanejar livremente 30% das dotações do principal programa de investimentos da República, não tem sentido impingir-se uma auto-limitação mais restritiva que o concedido ao Executivo federal.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00053

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.10. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, destinadas à defesa sanitária animal e vegetal;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00054

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00055

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00056

ESPAÇO PARA ETIQUETA
PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00057

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários ao fundo estabelecido na legislação citada.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00058

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00059

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2091

NOME DO PARLAMENTAR

Flexa Ribeiro

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00060
PLN 024/2012
 Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA
 DE

TEXTO

Dê-se ao item 10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

III. DAS EMENDAS DE INDIVIDUAIS

(...)

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitindo o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar, de execução obrigatória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar o espaço de discricionariedade do Poder Executivo na execução da programação derivada de emendas delimitando o montante disponível para apresentação de emendas individuais em valor mais próximo do efetivamente executado historicamente, na busca permanente de garantir a efetiva execução das emendas parlamentares.

A emenda parlamentar é o principal instrumento para o orçamento federal fazer chegar às comunidades os aparelhos públicos de que necessitam e o parlamentar é o agente que mais conhece a realidade local e suas necessidades.

Ademais, a redução do montante de emendas pode significar ao mesmo tempo um melhor direcionamento dos recursos para as reais demandas locais e uma contribuição do Congresso Nacional na busca da racionalização do gasto público em um momento de crise financeira global que tem reduzido as receitas disponíveis para aplicação em políticas públicas.

De outro lado, a presente emenda não modifica a redação do item 10.1 que destina R\$ 2 milhões para Saúde, mantendo os recursos para o setor.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2091	Flexa Ribeiro	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
06/11/2012			



Emenda - 00061

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wellington Roberto

DATA

ASSINATURA

11



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00062
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no item 17.1. do Parecer Preliminar ao PL nº 24, de 2012 – CN (PLOA 2013) o seguinte dispositivo:

17.1.12 - a alocação de recursos em ações vinculadas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, inclusive para despesas decorrentes da novação de suas dívidas nos termos da Lei nº 10.150, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS foi criado por intermédio da Resolução nº 25, de 16.6.67, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação - BNH, com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema Financeiro da habitação – SFH.

Em decorrência da estagnação econômica, dos altos índices inflacionários e das elevadas taxas de juros verificados durante a década de 80, o Governo Federal concedeu sucessivos e cumulativos subsídios aos mutuários do SFH, ao permitir que as prestações previstas nos contratos habitacionais não fossem majoradas com base nas condições contratualmente pactuadas. Assim, o FCVS passou a assumir, desde aquela época, responsabilidades crescentes, incompatíveis com o seu patrimônio e seu fluxo de caixa, acarretando, como consequência, o acúmulo da dívida ao longo do tempo.

Em meados da década de 90, o Governo Federal, objetivando equacionar esse significativo passivo contingente, decidiu pela novação das dívidas do FCVS mediante a securitização. Assim, foi editada a MP nº 1.520/96, a qual foi convertida na Lei nº 10.150, de 21.12.2000, autorizando a União a novar tais dívidas, após a prévia compensação entre débitos originários de contribuições devidas pelos agentes financeiros ao Fundo e créditos decorrentes dos resíduos apurados dos contratos, condicionado, ainda, ao pagamento das demais dívidas no âmbito do SFH.

Assim sendo, busca-se, por meio da presente emenda, garantir volume de recursos suficientes para o adequado funcionamento do FCVS bem como para o efetivo cumprimento do disposto na Lei nº 10.150, de 2000.

CÓDIGO

EDUARDO CUNHA

NOME DO PARLAMENTAR

UF

RJ

PARTIDO

PMDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013**

Emenda - 00063

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: Parte "B" – Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B – Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 – Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR AUGUSTO RODRIGUES COUTINHO DE MELO	UF PE	PARTIDO DEM
--------	---	----------	----------------

DATA / /	ASSINATURA
-------------	------------



Emenda - 00064

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2013 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no Parecer Preliminar Apresentado ao PLN nº 24, de 2012, Parte "B" – Parte Especial, no item 17.1, o seguinte subitem 17.1.12:

"17. É vedada a apresentação de emendas de relator com o objetivo de incluir (inclusão) subtítulos

novos ou de acrescer (acréscimo) valor a dotações constantes do PLOA 2013, ressalvados os casos permitidos pela resolução nº 1, de 2006-CN, e por este Parecer Preliminar.

17.1. Com fundamento no art. 144, III, da resolução nº 1, de 2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-geral que possibilitem:

17.1.12. a alocação de recursos necessários à implementação do PL 4.293, de 2008, que Concede anistia aos ex-servidores da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, exonerados em virtude de adesão, a partir de 21 de novembro de 1996, a programas de desligamento voluntário. E ao PL nº 7.546, de 2010, que concede anistia aos ex-empregados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista demitidos em virtude de adesão a programas de incentivo ou desligamento voluntário".

JUSTIFICAÇÃO

Os PLs nº 4.293/08 e nº 7546/08 concedem anistia aos ex-servidores da administração pública federal direta, indireta, autarquias e fundacionais e empresas mistas, exonerados em virtude de adesão a programas de demissão voluntária(PDVs) e programa de incentivo ou desligamento voluntário, a partir dos anos 90. Os PLs tramitam na CFT.

Esses projetos de lei constituem a única esperança de antigos servidores retornarem ao serviço público e exercerem com dignidade suas funções. Além disso, fazem justiça, uma vez que os programas de demissão voluntária não cumpriram de forma plena o compromisso firmado à época. Parcela ínfima dos pedevistas usufruiu dos benefícios e incentivos prometidos, como linha de crédito ou apoio à qualificação profissional. Os pedevistas também não foram submetidos aos exames pré-demissionais, como manda a lei".

Dos 50 mil pedevistas dos anos 90, restam hoje pouco mais de 30 mil. Enquanto isso, os três Poderes contam com cerca de 300 mil trabalhadores terceirizados.

A aprovação da presente emenda não contempla o mérito dos PLs 4.293/08 e 7546/08, mas busca somente permitir a análise de adequação orçamentária e financeira na CFT.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

PE

PDT

DATA

ASSINATURA

06/11/2012

Paulo Rubem Santiago



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00065

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 16.1.2.2 na Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"16.1.2.2. Os órgãos orçamentários 60000, 61000, 62000, 63000, 64000, 65000, 66000, 67000 e 68000 deverão ser realocados, pelo Relator Setorial, como unidades orçamentárias do órgão 20000 – Presidência da República."

JUSTIFICAÇÃO

A transformação das Unidades Orçamentárias vinculadas à Presidência da República em Órgãos Orçamentários prejudica sobremaneira a transparência das informações e a análise de séries históricas. As unidades orçamentárias, reclassificadas como órgãos orçamentários no PLOA 2013, modificam a classificação destas unidades na estrutura administrativa do governo federal, pois constituem tão somente secretarias especiais **subordinadas** à Presidência da República na busca de uma gestão estratégica dos setores a que se destinam, desvirtuando a lógica utilizada pelo governo anteriormente quando transpôs as ações destinadas aos investimentos e manutenção de Portos do Ministério dos Transportes para a Secretaria de Portos, bem assim a programação destinada à Secretaria de Aviação Civil, retirada à época do Ministério da Defesa. Outrossim, como imaginar o gabinete da Vice-Presidência da República um órgão orçamentário autônomo, à parte do órgão principal, a própria Presidência da República?

Ainda que a organização institucional dos órgãos e unidades do Poder Executivo caiba à Presidência da República, a alteração injustificada no modelo que sempre foi utilizado, prejudicará profundamente a avaliação histórica.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



Emenda - 00066

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.1 da Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios, no montante de R\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões), pelo menos, para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00067

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários ao fundo estabelecido na legislação citada.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00068

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

III. DAS EMENDAS DE INDIVIDUAIS

(...)

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitindo o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar, de execução obrigatória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar o espaço de discricionariedade do Poder Executivo na execução da programação derivada de emendas delimitando o montante disponível para apresentação de emendas individuais em valor mais próximo do efetivamente executado historicamente, na busca permanente de garantir a efetiva execução das emendas parlamentares.

A emenda parlamentar é o principal instrumento para o orçamento federal fazer chegar às comunidades os aparelhos públicos de que necessitam e o parlamentar é o agente que mais conhece a realidade local e suas necessidades.

Ademais, a redução do montante de emendas pode significar ao mesmo tempo um melhor direcionamento dos recursos para as reais demandas locais e uma contribuição do Congresso Nacional na busca da racionalização do gasto público em um momento de crise financeira global que tem reduzido as receitas disponíveis para aplicação em políticas públicas.

De outro lado, a presente emenda não modifica a redação do item 10.1 que destina R\$ 2 milhões para Saúde, mantendo os recursos para o setor.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00069

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00070
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA
DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	MS	PSDB

DATA	ASSINATURA
06/11/2012	



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00071
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA
DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	REINALDO AZAMBUJA	MS	PSDB
DATA	ASSINATURA		
06/11/2012			



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00072

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00073

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



Emenda - 00074

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.10. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, destinadas à defesa sanitária animal e vegetal;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00075

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.1 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

*30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado igual a dois (RP 2) e três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com investimentos, inclusive o PAC. Uma vez que o Congresso Nacional possibilita ao Poder Executivo remanejar livremente 30% das dotações do principal programa de investimentos da República, não tem sentido impingir-se uma auto-limitação mais restritiva que o concedido ao Executivo federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00076

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.2 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

*30.2. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado;"*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com inversões financeiras, mantendo o mesmo patamar dos últimos anos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012

x



Emenda - 00077

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 2

TEXTO

Inclua-se o item 33 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

33. Para o atendimento de emendas coletivas e individuais que especifiquem no subtítulo a localização do município ou Unidade da Federação de dotações classificadas como Nacionais, os relatores setoriais poderão utilizar até **30% (trinta por cento)** destas ações relacionadas no Anexo VI;"

ANEXO VI

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil	1.984.200.000
12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	1.156.400.000
8933	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	400.230.000
12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	431.560.000
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	2.387.834.300
20YL	Implantação das Academias da Saúde	120.000.000
10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	1.500.000.000
8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	600.000.000
12MG	Implantação de Espaços Integrados de Esportes, Cultura, Lazer e Serviços Públicos – Praças dos Esportes e da Cultura	400.000.000
12NR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes	300.000.000
0E53	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola	479.200.000
12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	1.168.600.000
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	1.637.590.000
8652	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	340.000.000
14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016	500.000.000
14TR	Implantação de Espaços Públicos de Esportes e Lazer – Praça do Esportes	199.500.000
8865	Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Prevenção de Riscos)	400.000.000
20YG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	260.000.000
20YH	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	560.571.095
11V1	Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural	383.000.000
12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água	1.446.300.000
8948	Acesso à Água para a Produção de Alimentos	440.000.000
20UH	Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário	303.500.000



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

2 DE 2

TEXTO

ANEXO VI (continuação)

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	147.800.000
14KP	Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos	84.000.000
14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos	1.049.813.500
10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	41.629.126
10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.	46.438.925
		18.768.166.946

JUSTIFICAÇÃO

A concentração de dotações na classificação "Nacional", sem especificar o município ou a unidade da federação beneficiário da ação estatal tem prejudicado sobremaneira a aplicação do princípio orçamentário da especificação, segundo o qual a despesa pública deve constar do Orçamento com um nível satisfatório de detalhamento.

A presente emenda busca incentivar os parlamentares e as bancadas estaduais a utilizarem as dotações alocadas em âmbito nacional no PLOA como referência na destinação de suas emendas, proporcionando aos relatores setoriais utilizarem como banco de fontes para apropriação das iniciativas dos parlamentares.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

REINALDO AZAMBUJA

MS

PSDB

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00078

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 024/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se o seguinte item 17.1.12:

“o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao fortalecimento do transporte hidroviário”.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento da economia brasileira não tem sido acompanhado dos investimentos necessários na infraestrutura de transportes do País, compreendendo os modais rodoviário, hidroviário e ferroviário. As deficiências na infraestrutura de transportes são um verdadeiro gargalo ao crescimento econômico do País e devem ser enfrentadas com investimentos públicos e privados. O Brasil possui aproximadamente 40.000 km de águas, rios, lagos e lagoas potencialmente navegáveis. Dos 29.000 km disponíveis, utiliza comercialmente pouco mais de 13.000 km. Ao todo, são nove grandes bacias, sendo que a principal delas, a Amazônica, conta com 18.300 km de rios, formando um dos maiores patrimônios hídricos do mundo. Atualmente, são transportadas pelas hidrovias brasileiras cerca de 45 milhões de toneladas de cargas/ano. Contudo, estima-se em 160 milhões de toneladas o potencial de carga que poderia ser transportada, se todas as hidrovias estivessem plenamente implantadas. Ao longo dos últimos 25 anos, para a viabilização da hidrovia do Tocantins, por exemplo, foram realizadas expressivas intervenções, tendo como ápice a recente conclusão das eclusas em Tucuruí. Entretanto, sem a retomada das obras da Eclusa de Lajeado e o início das obras da Eclusa de Estreito, ambas no Estado do Tocantins, não será possível o aproveitamento de mais de 1.500 km de trecho navegável só nos Rios Tocantins e Araguaia. Nesse sentido, estamos apresentando a presente emenda ao parecer preliminar da LOA/2013, de modo a se garantir prioridade na destinação de recursos para investimento no transporte hidroviário, proporcionando expressiva redução do custo Brasil.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador MARCO ANTÔNIO COSTA

TO

PSD

DATA

ASSINATURA

06/11/12



Emenda - 00079

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 024/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se o seguinte item 17.1.12:

“o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao fortalecimento do transporte hidroviário”.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento da economia brasileira não tem sido acompanhado dos investimentos necessários na infraestrutura de transportes do País, compreendendo os modais rodoviário, hidroviário e ferroviário. As deficiências na infraestrutura de transportes são um verdadeiro gargalo ao crescimento econômico do País e devem ser enfrentadas com investimentos públicos e privados. O Brasil possui aproximadamente 40.000 km de águas, rios, lagos e lagoas potencialmente navegáveis. Dos 29.000 km disponíveis, utiliza comercialmente pouco mais de 13.000 km. Ao todo, são nove grandes bacias, sendo que a principal delas, a Amazônica, conta com 18.300 km de rios, formando um dos maiores patrimônios hídricos do mundo. Atualmente, são transportadas pelas hidrovias brasileiras cerca de 45 milhões de toneladas de cargas/ano. Contudo, estima-se em 160 milhões de toneladas o potencial de carga que poderia ser transportada, se todas as hidrovias estivessem plenamente implantadas. Ao longo dos últimos 25 anos, para a viabilização da hidrovia do Tocantins, por exemplo, foram realizadas expressivas intervenções, tendo como ápice a recente conclusão das eclusas em Tucuruí. Entretanto, sem a retomada das obras da Eclusa de Lajeado e o início das obras da Eclusa de Estreito, ambas no Estado do Tocantins, não será possível o aproveitamento de mais de 1.500 km de trecho navegável só nos Rios Tocantins e Araguaia. Nesse sentido, estamos apresentando a presente emenda ao parecer preliminar da LOA/2013, de modo a se garantir prioridade na destinação de recursos para investimento no transporte hidroviário, proporcionando expressiva redução do custo Brasil.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador JOÃO COSTA

TO

PPL

DATA

ASSINATURA

11



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00080

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Acrescente-se o item 17.1.2.4 à Parte B – Especial:

17.1.2.4

O Poder Executivo definirá, em articulação com as centrais sindicais e entidades representativas de aposentados e pensionistas, a política de valorização dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com valor acima do salário mínimo, a vigorar no exercício de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos 10 anos, a legislação que rege a aposentadoria vem prejudicando sobremaneira o trabalhador, estudos e números comprovam essa afirmação. A perda do poder de compra e as disparidades nos reajustes que são propostos aos trabalhadores da ativa, em comparação com o que é reajustado nas aposentadorias. Esta mesma legislação condena o aposentado a receber cada vez menos no valor dos benefícios concedidos pela Previdência Social. Traduzindo-se numa injustiça perene que desampara, aquele que mais necessitam que são os mais velhos, os desvalidos e os deficientes e que, sobretudo, hoje são reféns dos preços cada vez mais altos dos remédios, dos tratamentos médicos dentre tantos outros itens básicos para a sobrevivência humana. As perdas dos aposentados chegaram num patamar maior que 71% em relação ao mesmo índice que é aplicado ao salário mínimo e a cada ano esses valores tornam-se mais elevados em razão dos reajustes diferenciados. O aumento na renda, seja do trabalhador ou do aposentado, movimenta a economia na medida em que se aumenta por consequência, a oportunidade de consumo e, logo, o pagamento de impostos decorrentes do crescimento dos negócios, sobretudo, das pequenas e microempresas. O mais importante, porém é o que se busca com esta alteração: que haja igualdade de tratamento entre os trabalhadores que exercem sua função e contribuem, com aqueles que trabalharam, contribuíram e que agora esperam ter condições de sobrevivência. A objetividade constante da presente proposta se legitima, especialmente, pelo argumento de que é preciso garantir uma política de reajuste real para o aposentado, a exemplo do que vem sendo feito em favor dos trabalhadores da ativa, de maneira que seja eliminada a defasagem nos benefícios que aplaca os aposentados do nosso País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

__/__/__



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00081
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012- CN

PÁGINA
DE

TEXTO

Acrescente-se o item 17.1.2.3 à Parte B – Especial:

17.1.2.3

Fica estabelecida a política de valorização do valor dos benefícios previdenciários acima do salário mínimo, a vigorar no exercício de 2013 a 2015. § 1º - a valorização do valor do benefício de que trata o caput deste artigo terá como base a variação do crescimento das remunerações dos empregados, informadas em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, das seguintes formas: I – em 2013, será aplicado o percentual da variação apurada para o ano de 2011; II – em 2014, será aplicado o percentual da variação apurada par ao ano de 2012; III – em 2015 será aplicado o percentual da variação apurada para o ano de 2013. §2º - Para fins do disposto no § 4º, a variação do crescimento das remunerações dos empregados será divulgada até a última semana do ano imediatamente anterior ao de aplicação do respectivo aumento real. § 3º - Os índices de valorização do valor do benefício fixados na forma do § 1º do artigo primeiro serão estabelecidos mediante portaria do Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos 10 anos, a legislação que rege a aposentadoria vem prejudicando sobremaneira o trabalhador, estudos e números comprovam essa afirmação. A perda do poder de compra e as disparidades nos reajustes que são propostos aos trabalhadores da ativa, em comparação com o que é reajustado nas aposentadorias. Esta mesma legislação condena o aposentado a receber cada vez menos no valor dos benefícios concedidos pela Previdência Social. Traduzindo-se numa injustiça perene que desampara, aquele que mais necessitam que são os mais velhos, os desvalidos e os deficientes e que, sobretudo, hoje são reféns dos preços cada vez mais altos dos remédios, dos tratamentos médicos dentre tantos outros itens básicos para a sobrevivência humana. As perdas dos aposentados chegaram num patamar maior que 71% em relação ao mesmo índice que é aplicado ao salário mínimo e a cada ano esses valores tornam-se mais elevados em razão dos reajustes diferenciados. O aumento na renda, seja do trabalhador ou do aposentado, movimenta a economia na medida em que se aumenta por consequência, a oportunidade de consumo e, logo, o pagamento de impostos decorrentes do crescimento dos negócios, sobretudo, das pequenas e microempresas. O mais importante, porém é o que se busca com esta alteração: que haja igualdade de tratamento entre os trabalhadores que exercem sua função e contribuem, com aqueles que trabalharam, contribuíram e que agora esperam ter condições de sobrevivência. A objetividade constante da presente proposta se legitima, especialmente, pelo argumento de que é preciso garantir uma política de reajuste real para o aposentado, a exemplo do que vem sendo feito em favor dos trabalhadores da ativa, de maneira que seja eliminada a defasagem nos benefícios que aplaca os aposentados do nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA / /	ASSINATURA 		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00082

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Acrescente-se o item 17.1.2.2 à Parte B – Especial:

17.1.2.2

O reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social superiores ao salário-mínimo, garantindo-se aumento real equivalente à 100% da taxa de variação real do PIB de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos 10 anos, a legislação que rege a aposentadoria vem prejudicando sobremaneira o trabalhador, estudos e números comprovam essa afirmação. A perda do poder de compra e as disparidades nos reajustes que são propostos aos trabalhadores da ativa, em comparação com o que é reajustado nas aposentadorias. Esta mesma legislação condena o aposentado a receber cada vez menos no valor dos benefícios concedidos pela Previdência Social. Traduzindo-se numa injustiça perene que desampara, aquele que mais necessitam que são os mais velhos, os desvalidos e os deficientes e que, sobretudo, hoje são reféns dos preços cada vez mais altos dos remédios, dos tratamentos médicos dentre tantos outros itens básicos para a sobrevivência humana. As perdas dos aposentados chegaram num patamar maior que 71% em relação ao mesmo índice que é aplicado ao salário mínimo e a cada ano esses valores tornam-se mais elevados em razão dos reajustes diferenciados. O aumento na renda, seja do trabalhador ou do aposentado, movimentam a economia na medida em que se aumenta por consequência, a oportunidade de consumo e, logo, o pagamento de impostos decorrentes do crescimento dos negócios, sobretudo, das pequenas e microempresas. O mais importante, porém é o que se busca com esta alteração: que haja igualdade de tratamento entre os trabalhadores que exercem sua função e contribuem, com aqueles que trabalharam, contribuíram e que agora esperam ter condições de sobrevivência. A objetividade constante da presente proposta se legitima, especialmente, pelo argumento de que é preciso garantir uma política de reajuste real para o aposentado, a exemplo do que vem sendo feito em favor dos trabalhadores da ativa, de maneira que seja eliminada a defasagem nos benefícios que aplaca os aposentados do nosso País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

__/__/__



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00083

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012- CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Acrescente-se o item 17.1.2.1 à Parte B – Especial:

17.1.2.1

O reajuste dos benefícios previdenciários de valor superior a um (01) salário mínimo não será inferior ao percentual alcançado através do índice utilizado para reajuste do salário mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

Existem estudos e comprovações numéricas de que, ao longo dos últimos 10 anos, a legislação que rege a aposentadoria vem prejudicando sobremaneira o trabalhador. A perda do poder de compra e as disparidades nos reajustes que são propostos aos trabalhadores da ativa, em comparação com o que é reajustado nas aposentadorias, são o nicho que sustenta a emenda que ora apresento. Esta mesma legislação condena o aposentado a receber cada vez menos no valor dos benefícios concedidos pela Previdência Social. Traduzindo-se numa injustiça perene que desampara, aqueles que mais necessitam que são os mais velhos, os desvalidos e os deficientes e que, sobretudo, hoje são reféns dos preços cada vez mais altos dos remédios, dos tratamentos médicos dentre tantos outros itens básicos para a sobrevivência humana. As perdas dos aposentados chegaram num patamar maior que 71% em relação ao mesmo índice que é aplicado ao salário mínimo e a cada ano esses valores tornam-se mais elevados em razão dos reajustes diferenciados. Muito se fala hoje em desequilíbrio econômico ou na instabilidade da Previdência Social, mas vários estudos e levantamentos já desmistificaram esta fundamentação. O que se provou foi que o aumento na renda, seja do trabalhador ou do aposentado, movimenta a economia na medida em que se aumenta, por conseqüência, a oportunidade de consumo e, logo, o pagamento de impostos decorrentes do crescimento dos negócios, sobretudo, das pequenas e microempresas. O mais importante, porém é que o que se busca com esta alteração é que haja igualdade de tratamento entre os trabalhadores que exercem sua função e contribuem, com aqueles que trabalharam, contribuíram e que agora esperam ter condições mínimas de sobrevivência. Assim, trago à memória que esse mesmo tema foi apresentado ao PLDO 2013, por emenda de minha autoria. O mesmo conteúdo reapresento agora ao Relatório Preliminar, visando com que o nobre Relator tenha mecanismo de, no Projeto de Lei Orçamentária, garantir esse reajuste uma vez que tal medida via LDO/2013, ficou inviabilizada por veto presidencial. A objetividade constante da presente proposta se legitima, especialmente, pelo argumento de que é preciso garantir uma política de reajuste real para o aposentado, a exemplo do que vem sendo feito em favor dos trabalhadores da ativa, de maneira que seja eliminada a defasagem nos benefícios que aplaca os aposentados do nosso País.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

__/__/__



Emenda - 00084

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se o item 36.3.1 à Parte B – Especial:

36.3.1

Prover a revisão dos planos de cargos e salários do Judiciário Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Há seis anos os servidores públicos do Poder Judiciário Federal têm seus salários congelados. Desde 2009 tramita na Câmara dos Deputados o PL 6613/2009 que ainda não fora aprovado na Comissão de Finanças e Tributação – CFT, por falta de orçamento. A comparação entre remuneração dos servidores dos Poderes Executivos e Legislativos com os servidores do Poder Judiciário demonstra disparidade verificando-se que o nível final da carreira de Analista Judiciário não atinge, sequer, o inicial das carreiras tomadas como referência. O que por outra vertente causa ainda a rotatividade calculada hoje em torno de 23% que resultam nos mais diversos problemas, sobretudo, aqueles que referem-se à celeridade e qualidade do serviço jurisdicional. A presente emenda visa então viabilizar meios justificados para que o relator geral do Orçamento da União para o ano de 2013 possa reparar esses danos fazendo justiça aos servidores do judiciário e propiciando, por outro lado, um serviço jurisdicional de qualidade, celeridade e excelência de que o nosso País necessita.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00085

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Acrescente-se o item 17.1.12 à Parte B – Especial:

17.1.12

O reajuste do salário mínimo no PLOA 2012, não poderá ser inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais).

JUSTIFICAÇÃO

Não é novidade que o poder aquisitivo do trabalhador brasileiro, embora venha aumentando nos últimos anos, ainda não é o ideal para a subsistência familiar, considerando ainda que o Governo Federal, do ponto de vista da política fiscal, tem demonstrado a intenção de buscar a consecução da meta "cheia" de resultado primário, de modo que o orçamento dê a sua contribuição para que se reduzam as pressões inflacionárias de maneira a não prejudicar o reajuste do salário mínimo no PLOA 2013 e assim, acompanhar as projeções fiscais na continuidade do crescimento econômico. Dessa forma, justifico a pertinência da presente emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

__/__/__



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00086

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2013 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no Parecer Preliminar Apresentado ao PLN nº 24, de 2012, Parte "B" – Parte Especial, no item 17.1, o seguinte subitem 17.1.12:

"17. É vedada a apresentação de emendas de relator com o objetivo de incluir (inclusão) subtítulos novos ou de acrescer (acréscimo) valor a dotações constantes do PLOA 2013, ressalvados os casos permitidos pela resolução nº 1, de 2006-CN, e por este Parecer Preliminar.

17.1. Com fundamento no art. 144, III, da resolução nº 1, de 2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-geral que possibilitem:

17.1.12. alocar recursos necessários para garantir o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para beneficiários que recebem valor maior que um salário mínimo, equivalente à reposição da inflação apurada pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC, acumulado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste, acrescido de aumento real em percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) da taxa de variação real do Produto Interno Bruto – PIB – de 2010, se positiva, divulgada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – até o último dia útil do ano de 2011."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo preservar, mesmo recuperar, o poder aquisitivo dos aposentados que recebem benefícios acima de um salário mínimo.

Ao longo dos últimos anos esses benefícios tiveram correção menor do que aqueles de valor igual a um salário mínimo. Essa política de reajuste depreciou consideravelmente esses benefícios, prejudicando enormemente esses segurados que hoje não recebem benefícios condizentes com aqueles que contribuíram durante sua vida laboral.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA

SP

PDT

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00087

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

01 DE 01

TEXTO

No Anexo I – Atualização do Anexo à Resolução nº 1/2006, inclua-se a seguinte alteração:

CÂMARA DOS DEPUTADOS					
Desenvolvimento Urbano	- Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Ministério das Cidades	4	4	8
	- Integração Nacional e Meio Ambiente	- Ministério da Integração Nacional - Ministério do Meio Ambiente			
	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	- Ministério do Turismo*			
	- Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério dos Esportes*			

JUSTIFICAÇÃO

No atual cenário brasileiro, onde as ações governamentais tendem a se desenvolver cada vez mais de forma integrada e multidisciplinar, é fundamental que os investimentos aplicados em programas de turismo e de esportes, principalmente aqueles voltados para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e das Olimpíadas de 2016, estejam coadunados com a programação de desenvolvimento urbano. Assim haverá um melhor aproveitamento dos espaços e construções pela população e, após encerrados ambos eventos, seus legados desportivos servirão como alavancadores do desenvolvimento nacional.

Nesse sentido, a presente emenda visa proporcionar à Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados a possibilidade de apresentar emendas ao PLOA/2013 nas áreas de turismo e desporto para que possa contribuir decisivamente com o desenvolvimento do País e, conseqüentemente, com a melhoria de vida das populações mais carentes.

CÓDIGO

2701

NOME DO PARLAMENTAR

Domingos Neto

UF

CE

PARTIDO

PSB

DATA

11

ASSINATURA

Domingos Neto



Emenda - 00088

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação.40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep Mauricio Queiroz Lenc	AL	PR
DATA	ASSINATURA		
11			



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 2

TEXTO

Inclua-se o item 33 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

*33. Para o atendimento de emendas coletivas e individuais que especifiquem no subtítulo a localização do município ou Unidade da Federação de dotações classificadas como Nacionais, os relatores setoriais poderão utilizar até **30% (trinta por cento)** destas ações relacionadas no Anexo VI;"*

ANEXO VI

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil	1.984.200.000
12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	1.156.400.000
8933	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	400.230.000
12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	431.560.000
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	2.387.834.300
20YL	Implantação das Academias da Saúde	120.000.000
10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	1.500.000.000
8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	600.000.000
12MG	Implantação de Espaços Integrados de Esportes, Cultura, Lazer e Serviços Públicos – Praças dos Esportes e da Cultura	400.000.000
12NR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes	300.000.000
0E53	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola	479.200.000
12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	1.168.600.000
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	1.637.590.000
8652	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	340.000.000
14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016	500.000.000
14TR	Implantação de Espaços Públicos de Esportes e Lazer – Praça do Esportes	199.500.000
8865	Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Prevenção de Riscos)	400.000.000
20YG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	260.000.000
20YH	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	560.571.095
11V1	Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural	383.000.000
12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água	1.446.300.000
8948	Acesso à Água para a Produção de Alimentos	440.000.000
20UH	Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário	303.500.000



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

2 DE 2

TEXTO

ANEXO VI (continuação)

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	147.800.000
14KP	Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos	84.000.000
14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos	1.049.813.500
10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	41.629.126
10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.	46.438.925
		18.768.166.946

JUSTIFICAÇÃO

A concentração de dotações na classificação "Nacional", sem especificar o município ou a unidade da federação beneficiário da ação estatal tem prejudicado sobremaneira a aplicação do princípio orçamentário da especificação, segundo o qual a despesa pública deve constar do Orçamento com um nível satisfatório de detalhamento.

A presente emenda busca incentivar os parlamentares e as bancadas estaduais a utilizarem as dotações alocadas em âmbito nacional no PLOA como referência na destinação de suas emendas, proporcionando aos relatores setoriais utilizarem como banco de fontes para apropriação das iniciativas dos parlamentares.

CÓDIGO 2763	NOME DO PARLAMENTAR MARCUS PESTANA	UF MG	PARTIDO PSDB
DATA 6/11/12	ASSINATURA 		



Emenda - 00090

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2763

NOME DO PARLAMENTAR

MARCUS RESTANA

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

6/11/12

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]



Emenda - 00091

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO 2763	NOME DO PARLAMENTAR MARCUS DESTANA	UF MG	PARTIDO PSDB
DATA 6/11/12	ASSINATURA 		



Emenda - 00092

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
 DO PROJETO DE LEI
 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.10. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, destinadas à defesa sanitária animal e vegetal;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2763

NOME DO PARLAMENTAR

MARCUS POSTANA

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

6/11/12

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]



Emenda - 00093

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.1 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado igual a dois (RP 2) e três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com investimentos, inclusive o PAC. Uma vez que o Congresso Nacional possibilita ao Poder Executivo remanejar livremente 30% das dotações do principal programa de investimentos da República, não tem sentido impingir-se uma auto-limitação mais restritiva que o concedido ao Executivo federal.

CÓDIGO

2763

NOME DO PARLAMENTAR

MARCUS PESTANA

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

6/11/12

ASSINATURA

*



Emenda - 00094

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PARA ETIQUETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.2 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

30.2. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com inversões financeiras, mantendo o mesmo patamar dos últimos anos.

CÓDIGO

2763

NOME DO PARLAMENTAR

MARCUS PESTANA

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

6/11/12

ASSINATURA



Emenda - 00095

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 16.1.2.2 na Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"16.1.2.2. Os órgãos orçamentários 60000, 61000, 62000, 63000, 64000, 65000, 66000, 67000 e 68000 deverão ser realocados, pelo Relator Setorial, como unidades orçamentárias do órgão 20000 – Presidência da República."

JUSTIFICAÇÃO

A transformação das Unidades Orçamentárias vinculadas à Presidência da República em Órgãos Orçamentários prejudica sobremaneira a transparência das informações e a análise de séries históricas. As unidades orçamentárias, reclassificadas como órgãos orçamentários no PLOA 2013, modificam a classificação destas unidades na estrutura administrativa do governo federal, pois constituem tão somente secretarias especiais **subordinadas** à Presidência da República na busca de uma gestão estratégica dos setores a que se destinam, desvirtuando a lógica utilizada pelo governo anteriormente quando transpôs as ações destinadas aos investimentos e manutenção de Portos do Ministério dos Transportes para a Secretaria de Portos, bem assim a programação destinada à Secretaria de Aviação Civil, retirada à época do Ministério da Defesa. Outrossim, como imaginar o gabinete da Vice-Presidência da República um órgão orçamentário autônomo, à parte do órgão principal, a própria Presidência da República?

Ainda que a organização institucional dos órgãos e unidades do Poder Executivo caiba à Presidência da República, a alteração injustificada no modelo que sempre foi utilizado, prejudicará profundamente a avaliação histórica.

CÓDIGO 2763	NOME DO PARLAMENTAR MARCUS PESTANA	UF MG	PARTIDO PSDB
DATA 06/11/12	ASSINATURA 		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00096

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.1 da Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios, no montante de R\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões), pelo menos, para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO 2763	NOME DO PARLAMENTAR MARCUS PESTANA	UF MG	PARTIDO PSDB
DATA 06/11/12	ASSINATURA 		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00097

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN PARA ETIQUETA

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários ao fundo estabelecido na legislação citada.

CÓDIGO

2763

NOME DO PARLAMENTAR

MARCUS PESTANA

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

6/11/12

ASSINATURA

X



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2763

NOME DO PARLAMENTAR

MARCUS PESTANA

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

2763

NOME DO PARLAMENTAR

MARCUS PESTANA

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

11

ASSINATURA

Marcus Pestana



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2763	MARCUS PESTANA	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		
6/11/12			



Emenda - 00101

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

III. DAS EMENDAS DE INDIVIDUAIS

(...)

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitindo o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar, de execução obrigatória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar o espaço de discricionariedade do Poder Executivo na execução da programação derivada de emendas delimitando o montante disponível para apresentação de emendas individuais em valor mais próximo do efetivamente executado historicamente, na busca permanente de garantir a efetiva execução das emendas parlamentares.

A emenda parlamentar é o principal instrumento para o orçamento federal fazer chegar às comunidades os aparelhos públicos de que necessitam e o parlamentar é o agente que mais conhece a realidade local e suas necessidades.

Ademais, a redução do montante de emendas pode significar ao mesmo tempo um melhor direcionamento dos recursos para as reais demandas locais e uma contribuição do Congresso Nacional na busca da racionalização do gasto público em um momento de crise financeira global que tem reduzido as receitas disponíveis para aplicação em políticas públicas.

De outro lado, a presente emenda não modifica a redação do item 10.1 que destina R\$ 2 milhões para Saúde, mantendo os recursos para o setor.

CÓDIGO

2763

NOME DO PARLAMENTAR

MARCUS PESTANA

UF

MG

PARTIDO

PSDB

DATA

6/11/12

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00102

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXT0

Acrescente-se o item 17.12 na Parte "B" – Parte Especial do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 24/2012-CN (PLOA 2013), **ou onde couber:**

Parte "B" – Parte Especial

(...)

IV – Das Emendas de Relator

16

(...)

17

(...)

17.12 – Os ajustes necessários para atendimento de proposição aprovada no ano de 2012 que trate de remuneração de servidores públicos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a possibilidade de o Relator Geral fazer os ajustes necessários de eventual proposição que venha a ser aprovada no decorrer do processo de elaboração do Orçamento Geral da União no tocante a ajuste da remuneração dos servidores públicos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep. JOVAIR ARANTES

GO

PTB

DATA

ASSINATURA

__/__/__

Jovair Arantes



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00103

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTOS

Acrescente-se o item 16 na Parte “B” – Parte Especial do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 24/2012-CN (PLOA 2013), **ou onde couber**, renumerando os demais:

Parte “B” – Parte Especial

(...)

IV – Das Emendas Coletivas

12

(...)

15

(...)

16 – As emendas coletivas para Regiões Metropolitanas ou RIDE poderão contemplar modalidade de aplicação 40 (municípios).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo o atendimento direto dos municípios integrantes das Regiões Metropolitanas ou RIDE, aperfeiçoando a execução orçamentária.

Atualmente as emendas destinadas as Regiões Metropolitanas e à RIDE tem sido contempladas na modalidade de aplicação 30, o que tem gerado dificuldade dos municípios na execução orçamentária.

O objetivo não é designação genérica das emendas, mas sim, dar aos municípios integrantes da RIDE ou Regiões Metropolitanas a possibilidade de execução direta dos recursos a eles direcionados, pois a designação desses recursos ao Estado muitas das vezes não tem chegado ao município.

A possibilidade de que a emenda seja aplicada na modalidade de aplicação 40 apenas facilitaria a execução pelo Município, uma vez que essa indicação se daria pela Bancada Estadual, e chegará ao seu fim, qual seja, atender os municípios integrantes dessas regiões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. JOVAIR ARANTES	GO	PTB
DATA	ASSINATURA		
06/11/2012			



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00104

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 16.1.2.2 na Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"16.1.2.2. Os órgãos orçamentários 60000, 61000, 62000, 63000, 64000, 65000, 66000, 67000 e 68000 deverão ser realocados, pelo Relator Setorial, como unidades orçamentárias do órgão 20000 – Presidência da República."

JUSTIFICAÇÃO

A transformação das Unidades Orçamentárias vinculadas à Presidência da República em Órgãos Orçamentários prejudica sobremaneira a transparência das informações e a análise de séries históricas. As unidades orçamentárias, reclassificadas como órgãos orçamentários no PLOA 2013, modificam a classificação destas unidades na estrutura administrativa do governo federal, pois constituem tão somente secretarias especiais **subordinadas** à Presidência da República na busca de uma gestão estratégica dos setores a que se destinam, desvirtuando a lógica utilizada pelo governo anteriormente quando transpôs as ações destinadas aos investimentos e manutenção de Portos do Ministério dos Transportes para a Secretaria de Portos, bem assim a programação destinada à Secretaria de Aviação Civil, retirada à época do Ministério da Defesa. Outrossim, como imaginar o gabinete da Vice-Presidência da República um órgão orçamentário autônomo, à parte do órgão principal, a própria Presidência da República?

Ainda que a organização institucional dos órgãos e unidades do Poder Executivo caiba à Presidência da República, a alteração injustificada no modelo que sempre foi utilizado, prejudicará profundamente a avaliação histórica.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandenkolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00105
E PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 17.1.1 da Parte "B – Especial", do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios, no montante de R\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões), pelo menos, para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

Wandekolk Gonçalves



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00106

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.xx a operacionalização do fundo instituído pela Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 e suas alterações".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar à Relatoria Geral a possibilidade de promover os ajustes necessários ao fundo estabelecido na legislação citada.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

[Assinatura]



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00107

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

III. DAS EMENDAS DE INDIVIDUAIS

(...)

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para apresentação e a aprovação de emendas individuais, admitindo o máximo de vinte e cinco emendas por mandato parlamentar, de execução obrigatória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar o espaço de discricionariedade do Poder Executivo na execução da programação derivada de emendas delimitando o montante disponível para apresentação de emendas individuais em valor mais próximo do efetivamente executado historicamente, na busca permanente de garantir a efetiva execução das emendas parlamentares.

A emenda parlamentar é o principal instrumento para o orçamento federal fazer chegar às comunidades os aparelhos públicos de que necessitam e o parlamentar é o agente que mais conhece a realidade local e suas necessidades.

Ademais, a redução do montante de emendas pode significar ao mesmo tempo um melhor direcionamento dos recursos para as reais demandas locais e uma contribuição do Congresso Nacional na busca da racionalização do gasto público em um momento de crise financeira global que tem reduzido as receitas disponíveis para aplicação em políticas públicas.

De outro lado, a presente emenda não modifica a redação do item 10.1 que destina R\$ 2 milhões para Saúde, mantendo os recursos para o setor.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

Wandekolk



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00108

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.5 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandenkolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

Wandenkolk



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00109

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

1/1

Mauad



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00110

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wanderkolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00111

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00112

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

Wandekolk



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00113

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Suprima-se o item 17.1.10 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar.

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

V. DAS EMENDAS DE RELATOR

(...)

17.1.10. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, destinadas à defesa sanitária animal e vegetal;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

[Assinatura]



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00114

PLN 024/2012 RESERVADO PARA ETIQUETA TA

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.1 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado igual a dois (RP 2) e três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com investimentos, inclusive o PAC. Uma vez que o Congresso Nacional possibilita ao Poder Executivo remanejar livremente 30% das dotações do principal programa de investimentos da República, não tem sentido impingir-se uma auto-limitação mais restritiva que o concedido ao Executivo federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandenkoelk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11

Wandenkoelk



Emenda - 00115

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN PARA ETIQUETA

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Dê-se ao item 30.2 da Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

30.2. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Inversões Financeiras (GND 5) terão como limite global o percentual de **30% (trinta por cento)** do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos em cada subtítulo incidirem em qualquer percentual, desde que respeitado o limite global mencionado;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer a disponibilidade de recursos para os relatores setoriais a partir do cancelamento de dotações consignadas a despesas com inversões financeiras, mantendo o mesmo patamar dos últimos anos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00116

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 2

TEXTO

Inclua-se o item 33 na Parte "B – Especial" do Relatório Preliminar, a seguinte redação:

"B – PARTE ESPECIAL

(...)

VIII. Dos Recursos Passíveis de Utilização pelas Relatorias Setoriais no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(...)

33. Para o atendimento de emendas coletivas e individuais que especifiquem no subtítulo a localização do município ou Unidade da Federação de dotações classificadas como Nacionais, os relatores setoriais poderão utilizar até **30% (trinta por cento)** destas ações relacionadas no Anexo VI;"

ANEXO VI

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil	1.984.200.000
12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	1.156.400.000
8933	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	400.230.000
12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	431.560.000
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	2.387.834.300
20YL	Implantação das Academias da Saúde	120.000.000
10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	1.500.000.000
8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	600.000.000
12MG	Implantação de Espaços Integrados de Esportes, Cultura, Lazer e Serviços Públicos – Praças dos Esportes e da Cultura	400.000.000
12NR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes	300.000.000
0E53	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola	479.200.000
12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	1.168.600.000
20RP	Infraestrutura para a Educação Básica	1.637.590.000
8652	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	340.000.000
14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016	500.000.000
14TR	Implantação de Espaços Públicos de Esportes e Lazer – Praça do Esportes	199.500.000
8865	Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Prevenção de Riscos)	400.000.000
20YG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	260.000.000
20YH	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário para prevenção e controle de doenças e outros agravos, em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou RIDE	560.571.095
11V1	Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural	383.000.000
12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água	1.446.300.000
8948	Acesso à Água para a Produção de Alimentos	440.000.000
20UH	Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário	303.500.000

u



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

2 DE 2

TEXTO

ANEXO VI (continuação)

Ação	Descrição	Valor em R\$ 1,00
10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	147.800.000
14KP	Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos	84.000.000
14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos	1.049.813.500
10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	41.629.126
10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.	46.438.925
		18.768.166.946

JUSTIFICAÇÃO

A concentração de dotações na classificação "Nacional", sem especificar o município ou a unidade da federação beneficiário da ação estatal tem prejudicado sobremaneira a aplicação do princípio orçamentário da especificação, segundo o qual a despesa pública deve constar do Orçamento com um nível satisfatório de detalhamento.

A presente emenda busca incentivar os parlamentares e as bancadas estaduais a utilizarem as dotações alocadas em âmbito nacional no PLOA como referência na destinação de suas emendas, proporcionando aos relatores setoriais utilizarem como banco de fontes para apropriação das iniciativas dos parlamentares.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Wandekolk Gonçalves

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

11



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00117

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Na Parte "B" – Parte Especial, do Relatório Preliminar apresentado exclua-se o item 14.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar a obrigatoriedade de especificar o nome da entidade no subtítulo orçamentário nas emendas com modalidade de aplicação 50 (entidades privadas).

Os dados referentes às entidades beneficiadas e seus dirigentes já serão descritas na justificativa. Com tal exigência os parlamentares não poderão, por exemplo, apresentar emenda individual genérica, que atenda a mais de uma entidade filantrópica, o que poderá reduzir sua atuação parlamentar junto a aqueles que confiaram o voto no seu deputado ou senador. Para congressistas cujas bases eleitorais sejam compostas de muitos municípios isso é um verdadeiro desastre. Ademais, configura-se tal exigência, enorme subtração de prerrogativa legislativa.

Portanto, para que o Congresso Nacional não obste a atuação de seus próprios membros em matéria tão relevante, solicito a aprovação desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ARNALDO JARDIM

SP

PPS

DATA

ASSINATURA

06/11/2012



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00118

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Suprimam-se os itens 17.1.5 a 17.1.9, a seguir relacionados:

~~17.1.5. o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional e das diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;~~

~~17.1.6. a destinação de recursos à programação integrante do Plano Brasil sem Miséria (PBSM);~~

~~17.1.7. a destinação de recursos à programação integrante do Comunidade Cidadã, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;~~

~~17.1.8. a destinação de recursos à programação integrante do Cidade Melhor, constante do PLOA 2013, em âmbito nacional;~~

~~17.1.9. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, voltadas ao combate e prevenção da violência infanto-juvenil e do uso de drogas; ao tratamento e assistência de dependentes;~~

~~17.1.10. o atendimento de ações estratégicas, de caráter nacional, destinadas à defesa sanitária animal e vegetal;~~

JUSTIFICAÇÃO

O Parecer Preliminar subverte o princípio de limitação no poder de alterar a proposta orçamentária pelas relatorias, fundamento da equidade parlamentar de igualdade de oportunidades dentre os membros do poder legislativo. A faculdade prevista no art. 144, III, da resolução 1/2006-CN destina-se à adequação da proposta orçamentária à legislação permanente, como os itens a seguir já presente no Parecer Preliminar:

17.1.1. a alocação de recursos em transferências a estados, Distrito Federal e municípios para o pagamento de compensação do ICMS a estados exportadores (art. 91 ADCT, CF) e para a concessão de auxílio

financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com a finalidade de fomentar as exportações;

17.1.2. a revisão de benefícios previdenciários e assistenciais e de seguro desemprego, especialmente em razão de alteração de parâmetros econômicos;

17.1.3. a adequação de dotações decorrentes de eventuais ajustes a partir do item 36.3 deste Parecer;

17.1.4. a alocação de recursos em ações vinculadas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais

(FCVS), inclusive para despesas decorrentes da novação de suas dívidas, nos termos da lei nº 10.150, de 2000;

CÓDIGO

339

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO ARNALDO JARDIM

UF

SP

PARTIDO

PPS

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



Emenda - 00119

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao item 30.1 da Parte B do Relatório Preliminar:

30.1. os cancelamentos em dotações consignadas a despesas com Investimentos (GND 4) terão como limite global o percentual de 20% (vinte por cento) do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 50% (cinquenta por cento) da dotação, para programações com identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), e de no máximo **30% (trinta por cento)**, quando programação com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), inclusive para o atendimento de emendas de remanejamento, desde que respeitado o limite global mencionado;

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo propõe no art. 4º, XVII, do texto do PLOA/2013 o remanejamento de até 30% das dotações do PAC por decreto. Assim, propomos a adoção do mesmo critério para o Parlamento, no caso, cancelamentos realizados pelas relatorias setoriais.

CÓDIGO

339

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO ARNALDO JARDIM

UF

SP

PARTIDO

PPS

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00120

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

incluam-se os seguintes itens na parte B do Relatório Preliminar :

17.1.12 a formação de Reserva para atendimento de projetos de lei que criem renúncia de receitas ou despesas obrigatórias de caráter continuado durante o exercício de 2013.

25.3. despesas definidas no itens 17.1.12 deste Parecer, no montante de R\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de reais);

JUSTIFICAÇÃO

A emenda acima propõe a manutenção do instrumento de compensação hoje já previsto nas leis orçamentárias desde 2009, a formação de reserva para compensação de proposições legislativas que criem renúncias de receitas ou despesas obrigatórias continuadas, independente de sua iniciativa.

Essas reservas têm permitido a concretização dos institutos fixados pelos arts. 14 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, que exige demonstração da neutralidade fiscal das proposições que gerem despesas obrigatórias continuadas e renúncias de receitas.

As reservas têm demonstrado ser o instrumento mais razoável e democrático de viabilizar a adequação de proposições que tenham seu mérito acolhido previamente pelas comissões permanentes temáticas.

Assim, a lei orçamentária de 2013 consignará, como já vem consignando há mais de quatro exercícios, recursos destinados à constituição de reserva que permita a compensação, assegurando a exigida neutralidade fiscal da proposição legislativa.

CÓDIGO

339

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO ARNALDO JARDIM

UF

SP

PARTIDO

PPS

DATA

06/11/2012

ASSINATURA



Emenda - 00121

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24 / 2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.

17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das ações:

- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;

17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;

17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior dificuldade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

CÓDIGO 3230	NOME DO PARLAMENTAR Jaime Martins	UF MG	PARTIDO PR
DATA 06/11/12	ASSINATURA 		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2013**

Emenda - 00122

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

25. Das disponibilidades totais, será deduzido o montante de R\$18.410.000.000,00 (dezoito bilhões, quatrocentos e dez milhões de reais), destinado aos seguintes atendimentos:

(...
25.3. emendas de Relator-Geral ao Anexo V do PLOA/2013 para fins de adequação orçamentária e financeira do PL 7.749/2010, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público – CTASP da Câmara dos Deputados, no montante de R\$ 437.300.000 (quatrocentos e trinta e sete milhões e trezentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do item 25.2 constante do Parecer Preliminar do PLOA/2013 visa determinar à Relatoria Geral do PLOA/2013 o cumprimento do disposto no art. 48, XV, da Constituição, que prevê:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: (...)

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

Hoje, o subsídio dos Ministros do STF encontra-se fixado pela Lei nº no valor de R\$ 26.723,13. Existem no Congresso Nacional tramitando três proposições que tem por objeto atualizar os valores ali fixados:

PL 7749/2010 Situação: Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Apresentação 12/08/2010 Ementa Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, XV, da Constituição Federal, e dá outras providências. Aumento de 14,79% ao subsídio de 2010 resultando em R\$ 30.675,48.

PL 2197/2011 CFT - Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010) Data de apresentação: 31/8/2011 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 4,8% (quatro vírgula oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012. R\$ 32.147,90, VALOR APROVADO PELO SUBSTITUTIVO DA CTASP.

PL 4360/2012 CFT Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010) Data de apresentação: 31/8/2012 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 7,12 % (sete vírgula doze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2013. R\$ 34.436,00

A Proposta Orçamentária para 2013 encaminhada pelo Poder Executivo contempla no Anexo V do PLOA/2013 recursos insuficientes para atender os pleitos acima mencionados.

Nesse sentido, faz-se necessária a previsão já no Parecer Preliminar da determinação ao Relator Geral do PLOA/2013 de acrescentar valores disponíveis à previsão original para atendimento ao Substitutivo já aprovado pela CTASP, cuja estimativa do impacto orçamentário e financeiro montam a R\$ 597,3 milhões, subtraídos as dotações já consignadas no Anexo V para o aumento dos subsídios da magistratura federal no valor de R\$ 160 milhões, identifica-se a necessidade de aumento no Anexo V no valor de R\$ 437,3 milhões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	DEPUTADO EFRAIM FILHO	PB	DEM
__ / __ / __	ASSINATURA		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2013**

Emenda - 00123
E PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

ANEXO I – ATUALIZAÇÃO DO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1/2006
§ 2º do art. 26 da Resolução nº 1/2006-CN

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Permanente: Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado – CSPCCO/CD

Área Temática: Justiça e Defesa

Subárea Temática: Ministério da Justiça
Ministério da Defesa
Presidência da República

Quantidade de emendas:

Apropriação: 4
Remanejamento: 4
Total: 8

JUSTIFICAÇÃO

Conforme estabelece a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, as Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem apresentar emendas aos projetos de lei orçamentária anual, nos quantitativos fixados pelo anexo da referida Resolução, que poderá ser atualizado pelo Relator-Geral nos termos do § 2º do art. 26.

Nos termos do anexo atualizado, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, é a única Comissão em atividade no Congresso Nacional que pode apresentar somente quatro emendas, sendo duas de apropriação e duas de remanejamento, direcionadas exclusivamente ao Ministério da Justiça (as demais comissões podem propor um total de seis ou oito emendas).

Entretanto, a presente emenda se justifica porque, **além do Ministério da Justiça, o Ministério da Defesa e a Presidência da República também tratam de matérias relacionadas ao campo temático da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.**

Assim, compete ao **Ministério da Defesa** o gerenciamento de programas importantes que envolvem segurança pública, como é o caso dos recentes **Sistema Integrado de Gerenciamento de Fronteiras (SISFRON)**, que engloba não só o uso das forças armadas, mas também a atuação conjunta das Polícias Federal, Civil e Militar, e ainda o **Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SISGAAZ)**. Também é de responsabilidade desse Ministério, por meio do Comando do Exército, a fiscalização da produção, exportação e importação e do comércio de armas de fogo, que também estão no campo temático da CSPCCO.

Situação semelhante ocorre na **Presidência da República**, que apresenta, entre seus órgãos essenciais, a **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, a **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial** e a **Secretaria de Direitos Humanos**, que interagem com frequência com a Comissão de Segurança Pública, como, por exemplo, a realização de audiências públicas para debate de questões relacionadas à área temática da Comissão que coincidem com o campo de atuação dessas secretarias especiais.

Dessa forma, por todo o exposto, temos como justificável e essencial que se amplie a quantidade de emendas de iniciativa da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, sendo certo que as questões inerentes à segurança pública, ao combate ao crime organizado e ao combate às drogas têm merecido cada vez mais atenção do Poder Público e da sociedade civil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	DEPUTADO EFRAIM FILHO	PB	DEM
__ / __ / __	ASSINATURA		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00124

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0024/2012 - CN

PÁGINA

01 DE 02

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 – o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação da Nova Família de Blindados Sobre Rodas – (Blindado GUARANI).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);

b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;

c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;

d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;

e. Elevação da capacidade de comunicações e de detecção de possíveis ameaças, em áreas estratégicas do País, facilitando ações interagências das Forças Armadas com o IBAMA, a Defesa Civil e a Polícia Federal; e

f. Promoção da inclusão e do desenvolvimento social de núcleos populacionais isolados, nas áreas de fronteira.

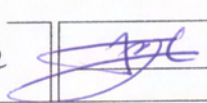
A “Nova Família de Blindados Sobre Rodas (NFBR)” é um projeto estratégico do Exército que visa a obtenção de novas capacidades de proteção blindada, poder de fogo e deslocamento estratégico e tático, permitindo a substituição das viaturas ENGESA, com mais de 30 anos de utilização, pelo blindado GUARANI.

Considerando que o blindado é um sistema complexo que envolve diferentes áreas do conhecimento humano, o projeto permitirá a obtenção de modernas tecnologias que contribuirão para a inovação e a pesquisa no meio civil, constituindo-se em um vetor de transformação da indústria nacional de defesa.

No curso da instalação do projeto haverá geração de cerca de 9.000 (nove mil) empregos diretos e indiretos em inúmeras áreas da cadeia produtiva dos blindados, incluindo chassi, sistema de armas e comando e controle, entre outros.

São empresas parceiras do projeto: IVECO – Sete Lagoas (MG), IMBEL – Rio de Janeiro (RJ), USIMINAS – Ipatinga (MG), VILLARES – Sumaré (SP), Aeroeletrônica – Porto Alegre (RS), ARES – Nova Iguaçu (RJ).

O projeto, face à sua amplitude e complexidade, com o envolvimento da indústria nacional, inclusive com a instalação de novas plantas industriais, necessita da manutenção de um fluxo regular de recursos que não fique sujeito a oscilações decorrentes de eventuais limitações na execução orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JAIR BOLSONARO	RJ	PP
DATA	ASSINATURA		
6/11/12			



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00125

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 0024/2012 - CN

01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 – dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, há algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos que foram precariamente atendidos no PLOA 2013, dada a insuficiência de recursos para o atendimento pleno das necessidades de investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2013, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JAIR BOLSONARO	RJ	PP
DATA	ASSINATURA		
6/11/12			



Emenda - 00126

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: Parte "B" – Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B – Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 – Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Antonio Carlos Valadares</i>	UF <i>SE</i>	PARTIDO <i>PSB</i>
DATA <i>06/11/12</i>	ASSINATURA <i>Antonio Carlos Valadares</i>		



**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Emenda - 00127

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

1A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Dê-se a parte Especial do Parecer Preliminar a seguinte redação:

É fixado o limite global de R\$18.000.000,00(dezoito milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandado parlamentar.

As emendas individuais dos Parlamentares têm se constituído em opção predominante para os Municípios, sobretudo os mais carentes, realizarem investimentos que visam atender demandas básicas de suas populações . A maioria dos Municípios não dispõe de receitas suficientes para a realização de tais investimentos. São demandas sociais que, em muitos casos, se apresentam como de atendimento inadiável, em áreas, tais como; saúde, educação (ensino fundamental e Pré-Escolar), assistência social, obras emergências e preventivas às calamidades públicas, dentre outras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTO FEDERAL NELSON MEURER	PR	PP
DATA	ASSINATURA		
__/__/__			